



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento Administrativo**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

Decisão Presidencial

ATADE REGISTRO DE PREÇO n. 45/2022 - 0025407-59.2022.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Empresa Omega Produtos e Serviços Eireli.

CNPJ: 31.354.105/0001-72

Conclusão da decisão: "(...) Ante ao exposto, em atenção aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, acolho em parte os fundamentos apresentados no Recurso Administrativo e dou-lhe parcial provimento, a fim de excluir a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PJMT, pelo prazo de 1 ano, mantendo-se tão somente a multa de 10% sobre o valor dos empenhos enviados, totalizando o importe de R\$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais), à empresa OMEGA PRODUTOSE SERVIÇOS EIRELI, com fulcro no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8666/93 c/c Cláusula 7, item 7.2.2, da Ata de Registro de Preços n. 45/2022. (...). Cumpra-se. Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2023. *Assinado digitalmente* Desembargadora CLARICECLAUDINODA SILVA – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso”

Cuiabá, 26 de janeiro de 2023.

assinado digitalmente

Ivone Regina Marca

Diretora do Departamento Administrativo